

=LEI Nº 1.147, DE 30 DE MARÇO DE 1.987=

"Dispõe sobre autorização para aquisição imobiliária e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

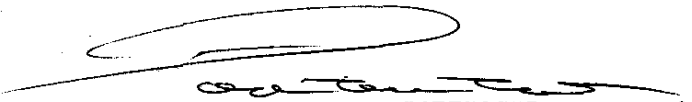
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 64, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1.969, a proceder a aquisição de um terreno ~~sem~~ benfeitorias, localizado nesta cidade de Morro Agudo-SP, no setor 01, quadra 081, lote 041, medindo 10 (dez) metros de frente, por 15 (quinze) metros, da frente ao fundo, totalizando uma área de 150 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), fazendo frente para a Rua 9 de Julho lado par, confrontando de um lado com o córrego do Chapéu, e do outro lado com, terreno de Walter Marques e, nos fundos com terreno de propriedade de Uelcio Vanis Volpon, sendo o terreno descrito de propriedade da Senhora Vanda Marques dos Santos e seus marido, Sr. Roque Rodrigues dos Santos, terreno esse que terá destinação para depósito Municipal, registrado sob o nº 1, na Matrícula 6.185, às folhas 198, do livro de Registro Geral nº 2-V, do CRI. de Orlandia -SP.-

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, é a conta de verba orçamentária:- 4 2 0 0 Inversões Financeiras; ' 4 2 1 0 Aquisição de Imóveis - Encargos Municipais.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 30 DE MARÇO DE 1.987.-

  
PAULO ROBERTO FIATIKOSKI  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

  
SERGIO LUIZ GALVANI  
-Responsável pelo Expediente-